



Ofício Circular DCF nº 32/2025

Porto Alegre, 6 de junho de 2025.

Assunto: Disponibilização do Manual para a entrega das declarações de bens e rendas dos agentes públicos do Estado do RS enumerados na Resolução TCE-RS nº 963, de 2012.

Senhores Administradores,

Considerando as Leis Estaduais nº 12.036, de 19 de dezembro de 2003, e nº 12.980, de 5 de junho de 2008;

Considerando a Resolução TCE-RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012, que trata do controle da evolução patrimonial de agente público;

Considerando o §1º do art. 4º da Instrução Normativa nº 16, de 05 de dezembro de 2023, que determina a entrega das declarações de bens e rendas em arquivos eletrônicos em formatos “.DEC” e “.REC” do programa de computador para declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, disponibilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Direção de Controle e Fiscalização destaca as seguintes orientações a serem observadas pelos entes jurisdicionados da área estadual:

1. A entrega das declarações de bens e rendas dos agentes públicos deve ser efetuada pela rede mundial de computadores Internet, nos termos do manual editado pelo Centro de Gestão Estratégica de Informação para o Controle Externo (CGEX).
2. O referido manual encontra-se disponível na Internet, no endereço https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Manual_Evolucao_Patrimonial_2025.pdf, detalhando os procedimentos de entrega das declarações, nos termos do §1º do art. 3º da IN 16/2023.
3. Conforme o contido na Instrução Normativa nº 16/2023, que estipula o prazo de 60 (sessenta) dias após a data-limite para a entrega das

Rua Sete de Setembro, 388 CEP 90010-190 Porto Alegre (RS)
<http://www.tce.rs.gov.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



Declarações Anuais de Ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física estipulado anualmente pela autoridade tributária federal, serão consideradas entregues no prazo as remessas de DBRs encaminhadas a este Tribunal de Contas até o dia 30/07/2025, nos termos do Manual.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas com o Setor de Atendimento na página do Tribunal de Contas em Fiscalizado > Para o Fiscalizado > Central de Serviços (chamados direcionados ao Centro de Gestão Estratégica de Informação para o Controle Externo - CGEX).

Ao ensejo, cordiais saudações.

Atenciosamente,

Roberto Tadeu de Souza Júnior,
Diretor de Controle e Fiscalização.